



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.054

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa Bazar Arco Iris.


O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 31, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a concessão do competente alvará de funcionamento à empresa BAZAR ARCO IRIS, de propriedade da Sra. Nelma Botelho, situada na Rua Rio Grande do Sul, 1667, Centro.

Parágrafo Único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 27 de outubro de 1995.

  
Antônio Carlos Pereira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1338, de 1º / 11 / 95.